



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº.: CLJF-045/85, em 24 de junho de 1.985

Assunto : PARECER

Serviço :

Exmo. Sr.

Dr. Norton Antônio Fagundes Reis

DD. Presidente da Câmara Municipal de ubá

Nesta

Rejeitado em 1ª votação se-
cunda tendo obtido nove (09)
votos a favor, três (03) contra
e um (01) em branco.

Em 05/08/85

Presidente

APROVADO POR: ap, disq, aprovado pela
maioria, em 2ª votação, com doze votos
a favor e dois contra.

Em 12/08/85

Presidente da Câmara

REF: Projeto de Lei nº 034/85- Concede Título de Cidadania Ho-
norária à Sra. Maria das Neves Maranha Andrade.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, após examinarem o referido projeto de Lei, emitem o seguinte parecer:

a) Com o projeto de Lei em epígrafe, o nobre Vereador Gualberto de Melo, pretende conceder o título de "Cidadã Honraria de Ubá", a Sra. Maria das Neves Maranha Andrade, anexando para isso ampla justificativa enaltecendo sua figura e destacando os "relevantes serviços prestados e o seu devotamento e amor às causas cívicas e sociais de nossa comunidade";

b) A matéria enquadra-se no estabelecido pela Lei Complementar nº 03 de 28.12.72, especialmente em seus artigos:

"Art. 54 - compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, entre outras, expedindo a respectiva Resolução, quando for o caso:

XVII conceder títulos de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacada pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de dois terços dos membros Casa";



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº.:

Assunto :

Serviço :

"Art. 63 - As deliberações da Câmara observarão a seguinte maioria qualificada, de acordo com a matéria:

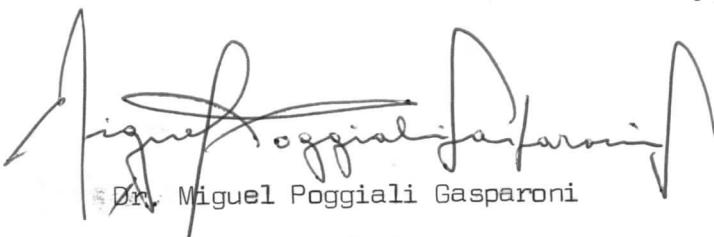
I) votação de dois terços de seus membros para os projetos que tiverem por objeto:

i) conceder título de cidadão honorário.

Desta forma, senhor Presidente, o presente instrumento não encontra impedimento em Lei e pelo que expôs o caro companheiro Gualberto de Mello, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL à aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS



Dr. Miguel Poggiali Gasparoni

Presidente



José Januário Carneiro Neto

Membro Titular



João Corbelli
Subst^o